

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – SPTC**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS**  
**CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA**  
**DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, torna público o resultado preliminar da Avaliação Psicológica para o cargo de Auxiliar de Autópsia, para candidatos na condição sub judice, conforme informações a seguir:

**1. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS.**

1.1 Relação preliminar dos candidatos que compareceram à etapa da avaliação psicológica e foram considerados recomendados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.1.1 Cargo: Auxiliar de Autópsia (301). 313140199, ALICIA DO NASCIMENTO GONTIJO (sub judice); 313139697, ALVARO RODRIGUES DE CASTRO (sub judice); 313153310, JADE SILVA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA (sub judice); 313161589, LEONAN MONTEIRO DA SILVA (sub judice); 313154910, MATHEUS CAROLINO DE CARVALHO; (sub judice); 313162266, NATHALIA LORRAYNE A DE ALMEIDA (sub judice); 313113122, NAYARA CRISTINA FERREIRA (sub judice); 313123662, RAFAELA ALVES DE CASTRO (sub judice); 313146812, RITA DE CASSIA ESTRELA LOPES (sub judice).

**2 DOS CANDIDATOS AUSENTES**

2.1 Relação dos Candidatos que não compareceram à etapa da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

2.1.1 Cargo: Auxiliar de Autópsia (301). 313164037, RAMON SILVA BARRETO (sub judice).

**3 DOS CANDIDATOS NÃO RELACIONADOS**

3.1 Em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia, de 21 de janeiro de 2016, estão relacionados no item 1 deste edital, com o resultado final da avaliação psicológica, apenas os candidatos recomendados.

3.2 Os candidatos convocados para a fase de avaliação psicológica e não relacionados nos itens 1 e 2 do presente edital foram considerados não recomendado(s).

**4 DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA DA NÃO RECOMENDAÇÃO**

4.1.1 Será fornecido cópia do laudo psicológico apenas na sessão da não recomendação, para os candidatos considerados recomendados não será fornecido cópia dos testes aplicados.

4.2 O candidato poderá ou não contratar um psicólogo, necessariamente, inscrito no CRP, o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista devolutiva das razões de não-recomendação.

4.3 Na sessão de conhecimento das razões de não-recomendação, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo psicológico contendo os resultados da avaliação. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações a respeito do processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

4.4 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva das razões, receberá o laudo psicológico, porém, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

4.5 Não será admitida, em hipótese alguma, vista do laudo em local e/ou data diversos daqueles previstos no subitem 4.10, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

4.6 Não será concedida vista de seu relatório por procurador.

4.7 Durante a entrevista devolutiva, não será permitida a retirada de nenhum documento, bem como a realização de cópias.

4.8 A entrevista devolutiva será realizada de acordo com o estabelecido na Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017 do Estado de Goiás.

4.9 De acordo com a Resolução CFP nº 002/2016 art. 9º, tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o (a) psicólogo (a) contratado (a) fazer o seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

4.10 A entrevista devolutiva será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, das 11h às 11h30, no seguinte local Central de Atendimento ao Candidato – Goiânia/GO – Avenida 85, Galeria Nazhira Center, sala 23 – Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74.080-010.

## **5 DOS RECURSOS**

5.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da etapa avaliação psicológica.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar avaliação psicológica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital.

5.3 Os recursos contra o resultado preliminar da etapa avaliação psicológica, deverão ser interpostos on line no período compreendido entre as 8 horas do dia 12 de janeiro de 2024 às 20 horas do dia 16 de janeiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

5.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.5 Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

5.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

5.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Brasília - DF, 9 de janeiro de 2024**

**Central de Atendimento ao Candidato  
Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES –**